



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.304, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

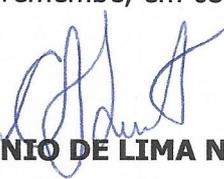
ARTIGO 1º – Fica denominada "PRAÇA – CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO LIMA", o Próprio Municipal denominado Centro de Lazer do Trabalhador João Batista do Nascimento Lima.

ARTIGO 2º – Na fachada principal deverá ser providenciada a colocação de uma placa.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento financeiro em vigor, suplementadas se necessário.

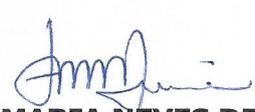
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 03 de março de 2022.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 03 de março de 2022.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria